

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 672/2022 DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE AGOSTO DE 2022 HORÁRIO: A PARTIR DAS 14 HORAS. LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

O Município de **POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 26/2022**, do tipo **menor preço por evento por item,** objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de filmagens; produção e edição de imagens dos eventos; e, filmagens com drone. Será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alteradas pela 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, iniciando-se no dia **04 DE AGOSTO DE 2022 A PARTIR DAS 14H** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de filmagens; produção e edição de imagens dos eventos; e, filmagens com drone, a serem realizados pela Prefeitura., em conformidade ao Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Estimativa
		Anual de
		Eventos
1	Serviços de filmagem completa para registro e produção de material	23
	audiovisual para clipe de divulgação de eventos culturais,	
	solenidades, inaugurações, acompanhamento de obras.	
2	Serviço de edição: Motion Graphies, lettterings, logos animadas,	23
	montagem e edição de imagens com finalização em after effects para	
	clipes institucionais prontos para serem exibidos em TV aberta,	
	Youtube, Facebook, Instagram e divulgação no Whatsapp.	
3	Registro de imagens aéreas com Drone.	10

2 - DA PARTICIPAÇÃO E VALOR ESTIMADO:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 2.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, também empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 2.2. O valor total estimado de todas as contratações é de aproximadamente R\$ 162.399,17, ficando franqueado aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II), acompanhado dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Pompeia Pregão nº. 26/2022 Nome da Empresa...

Envelope nº. 2 – Habilitação



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 26/2022

Nome da Empresa...

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou digital.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Nome da empresa e CNPJ;
- 5.1.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.1.3 Descrição detalhada do objeto;
- 5.1.4 Menor preço por serviço;
- 5.1.5 Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, instalação e desinstalação, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.1.7 Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

<u>6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":</u>

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3 Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da pessoa jurídica que executará o contrato, seja a matriz ou filial da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 6.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- 6.1.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 6.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
- 6.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, com validade; 6.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

6.1.3.1 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 dias anteriores à data de apresentação das propostas.

<u>6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:</u>

6.1.4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho: Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº._, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, a Declaração de Micro Empresa, conforme anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7 O presente Pregão é de menor preço em cada item.
- 7.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 7.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.19 Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 7.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.21 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – Mensalmente, a empresa contratada emitirá a Nota Fiscal referente aos serviços prestados naquele período, que serão aferidos pelo Fiscal do Contrato e pagos em até 30 dias da data do empenho.

10 - DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1 − A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.
- 10.2 Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.3 − O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



11 -DO REAJUSTE E EVENTUAL REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 11.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2 O índice de reajuste será o IPC- FIPE Índice de Preços ao Consumidor.
- 11.3 Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – Onerará a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.02 – Divisão de Administração

02.02.01 – Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13 -DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 13.5 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 14.1. As despesas com encargos, eventuais indenizações de funcionários, impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, transporte de funcionários, hospedagens, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

- 14.3. Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.
- 14.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;
- 14.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:
- 14.5.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- 14.5.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- 14.5.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- 14.6 À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 14.7 A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 14.8 A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, funcionários, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 14.9 A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
- 14.10 A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito;
- 14.11 São obrigações da PREFEITURA:
- 14.11.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- 14.11.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Contratual.

<u>15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):</u>

- 15.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.
- 15.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 15.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 15.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.5 A presente licitação possui cota reservada de 20% (vinte por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os itens designados.
- 15.6 O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 15.7 Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 15.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 15.9 Somente se aplicará o item 15.5 (Cota Reservada) se houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 15.10 Somente aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada) se for vantajoso para a administração pública ou não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 15.11 Será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas.
- 15.12 A Cota Principal corresponde a 80% da quantidade estimada, conforme os itens designados;
- 15.12.1 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.
- 15.12.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.
- 15.12.3 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.
- 15.12.4 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 15.12.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.12.6 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@pompeia.sp.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço preambular.
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou via postal, no endereço indicado no Edital.
- 16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17 - DO FORO:

17,1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompeia/SP, 22 de julho de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE PREFEITA MUNICIPAL



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa referente à prestação de serviços de filmagem, produção e edição de imagens dos eventos e filmagens com drone, a serem realizados pela Prefeitura.

Item	Descrição dos Serviços	Estimativa
		Anual de
		Eventos
1	Serviços de filmagem completa para registro e produção de material	23
	audiovisual para clipe de divulgação de eventos culturais,	
	solenidades, inaugurações, acompanhamento de obras.	
2	Serviço de edição: Motion Graphies, lettterings, logos animadas,	23
	montagem e edição de imagens com finalização em after effects para	
	clipes institucionais prontos para serem exibidos em TV aberta,	
	Youtube, Facebook, Instagram e divulgação no Whatsapp.	
3	Registro de imagens aéreas com Drone.	10

DA COTA RESERVADA:

Fica reservado 20% da quantidade estimada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços	Ampla Disputa	Cota Reservada ME/EPP
1	Serviços de filmagem completa para registro e produção de material audiovisual para clipe de divulgação de eventos culturais, solenidades, inaugurações, acompanhamento de obras.	18	05
2	Serviço de edição: Motion Graphies, lettterings, logos animadas, montagem e edição de imagens com finalização em after effects para clipes institucionais prontos para serem exibidos em TV aberta, Youtube, Facebook, Instagram e divulgação no Whatsapp.	18	05
3	Registro de imagens aéreas com Drone.	08	02

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - Os serviços discriminados no **item 1** deverão ser executados por, pelo menos, 01 (um) cinegrafista profissional, disponibilizando no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 (uma) câmera profissional FULL HD com tripé e estabilizador, microfones de lapela e



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



equipamentos de iluminação de acordo com a necessidade (ou similar), devendo ser entregue em até 24 horas da data da realização do evento.

- a) Para a gravação de vídeos institucionais são necessárias no mínimo 10 horas de filmagens;
- b) Para a gravação de vídeos de inaugurações e shows são necessárias entre 4 e 5 horas de filmagens.
- c) Para a filmagem de LIVES são necessários pelo menos 02 (dois) cinegrafistas profissionais e no mínimo 02 câmeras profissionais FULL HD, mesa de vídeo e operador de mesa de vídeo.
- 2 Os serviços discriminados no **item 2** sugerimos que sejam executados por editor de vídeos profissional com experiência de todo o pacote Adobe e familiaridade com as etapas da edição de vídeos, principalmente a montagem de acordo com o roteiro fornecido pela Secretaria da Comunicação. O material deverá ser entregue nas qualidades 1920x1080 (FullHD), próprio para veiculação em TV aberta ou fechada, e também em formatos especiais quando solicitados para veiculação em redes sociais (Facebook, Instagram e outros), devendo ser entregue em até 12 dias da data da realização do evento.
- 3 Os serviços discriminados no **item 3**, deverão ser realizados com Drone de última geração, dotados de sistemas de geoposicionamento com fotos entre 20 a 28 Megapixels e Câmeras Full HD Resolução 2K podendo ser: 2058 x 1080; 2048 x 1080; 1080 x 980, devendo fornecer mídia (CD ou PenDrive) com no mínimo 60 fotos dos diferentes tipos de trabalho e de diferentes pontos, para mapeamento de área, devendo as filmagens conter no mínimo 20min de duração, devendo ser entregue em até 24 horas da data da realização do evento.

JUSTIFICATIVA:

Dar publicidade aos eventos do município, cobrindo eventos culturais, solenidades e inaugurações realizadas pela Prefeitura Municipal, para suprir necessidade de divulgação institucional e para registro e arquivamento junto ao acervo da Prefeitura possibilitando consultas futuras.

DOS POSSÍVEIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS ANUALMENTE:

Campanha institucional do REFIM; Campanha Institucional do Transporte Universitário Gratuito; LIVES de prestação de contas, Clipe de volta às aulas da rede municipal, Clipe de entrega dos uniformes dos alunos da rede municipal, Clipe de entrega dos ovos de Páscoa da rede municipal, LIVE do Dia do Trabalhador; Solenidades, Shows Artísticos no decorrer do ano, Solte a Voz, Inaugurações, Divulgação do E-Games Pompeia, Vídeo institucional de aniversário da Cidade, Clipe da Festa do Dia das Crianças, Vídeo Institucional de Natal e Vídeo Institucional de Ano Novo.

DA FISCALIZAÇÃO:

A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Os serviços poderão ser executados na zona urbana, rural e Vila Paulopolis, em eventos previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO:

Mensalmente, a empresa contratada emitirá a Nota Fiscal referente aos serviços prestados naquele período, que serão aferidos pelo Fiscal do Contrato e pagos em até 30 dias da data do empenho.

DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO REAJUSTE E EVENTUAL REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

O índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregao n/	
Processo n/	
Objeto	
A (nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo	o)
inscrita no CNPJ sob o n, com sede, credencia como se	
participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação	ão
de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única o	de
JB,,	
D .	
Data,	
(nome do licitante e representante legal)	
representante o Sr. (nome e qualificação), participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação	ara ão



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n/
Processo n/
Objeto
A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo),
inscrita no CNPJ sob o n, com sede, nos termos do artigo
4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
ı ,
D
Data,
(nome do licitante e representante legal)



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo) IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão n/	
Processo n/	
Objeto	
·	
DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanço	_
ato convocatório, que a empresa	
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº	-
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquad	
Complementar nº 123/ 2006 e Lei Complementar 147/20	=
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu	-
licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Mur	nicipio de Pompeia – SP.
Atenciosamente,	
Atcherosamente,	
(Assinatura do representante legal)	
Nome:	
$RG n^{o}$:	



Nome da Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo V) – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 672/2022

Item	Descrição dos Serviços	Cota Principal e Reservada para ME/EPP	Valor por Evento
1	Serviços de filmagem completa para registro e produção de material audiovisual para clipe de divulgação de eventos culturais, solenidades, inaugurações, acompanhamento de obras.	18 (Ampla Disputa)	
2	Serviços de filmagem completa para registro e produção de material audiovisual para clipe de divulgação de eventos culturais, solenidades, inaugurações, acompanhamento de obras.	05 (Cota Reservada ME/EPP)	
3	Serviço de edição: Motion Graphies, lettterings, logos animadas, montagem e edição de imagens com finalização em after effects para clipes institucionais prontos para serem exibidos em TV aberta, Youtube, Facebook, Instagram e divulgação no Whatsapp.	18 (Ampla Disputa)	
4	Serviço de edição: Motion Graphies, lettterings, logos animadas, montagem e edição de imagens com finalização em after effects para clipes institucionais prontos para serem exibidos em TV aberta, Youtube, Facebook, Instagram e divulgação no Whatsapp.	05 (Cota Reservada ME/EPP)	
5	Registro de imagens aéreas com Drone.	08 (Ampla Disputa)	
6	Registro de imagens aéreas com Drone.	02 (Cota Reservada ME/EPP)	
'alidade	e da Proposta: 60 dias.		
	Pompeia, SP, de	_ de 2022.	



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo VI) - MINUTA DE CONTRATO - FILMAGENS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS, FILMAGENS COM DRONE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº XX/2022 – PREGÃO Nº 26/2022 – PROC: 672/2022

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. XXX com sede na Rua xxx, Pompeia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora XXXXX, e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida a Rua XXXX, na cidade de xxxxxxxxx. Inscrita no CNPJ n°. xxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial n° 26/2022 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

O presente contrato tem por objeto a xxx.

O valor por serviço será de R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS POSSÍVEIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS ANUALMENTE E LOCAIS:

Campanha institucional do REFIM; Campanha Institucional do Transporte Universitário Gratuito; LIVES de prestação de contas, Clipe de volta às aulas da rede municipal, Clipe de entrega dos uniformes dos alunos da rede municipal, Clipe de entrega dos ovos de Páscoa da rede municipal, LIVE do Dia do Trabalhador; Solenidades, Shows Artísticos no decorrer do ano, Solte a Voz, Inaugurações, Divulgação do E-Games Pompeia, Vídeo institucional de aniversário da Cidade, Clipe da Festa do Dia das Crianças, Vídeo Institucional de Natal e Vídeo Institucional de Ano Novo.

Os serviços poderão ser executados na zona urbana, rural e Vila Paulopolis, em eventos previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02 - Executivo

02.02 – Divisão de Administração

02.02.01 – Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Mensalmente, a empresa contratada emitirá a Nota Fiscal referente aos serviços prestados naquele período, que serão aferidos pelo Fiscal do Contrato e pagos em até 30 dias da data do empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

O índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – EVENTUAL REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



As despesas com encargos, eventuais indenizações de funcionários, impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, transporte de funcionários, hospedagens, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas são de responsabilidade da CONTRATADA;

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.

Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, funcionários, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou exfuncionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito:

São obrigações da PREFEITURA:

Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). atraso na entrega dos serviços;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxxxx de 2022.

	Contratante	
	Contratada	
Testemunhas		
1 ^a	2 ª	



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA
CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
The vicinity of the vinant ()
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial
do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de
1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras
do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo
2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa
(s);e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: Pompéia, XX de XXXX de 2022
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: - RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF: – RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: - RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
-
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CPF: - RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):
Assinatura: